



PROCESSO
Nº 063/2021PMA

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 0602/2021PE

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO E A EMPRESA PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA MEM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS TULIO LARANJEIRAS ROCHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 592.915.916-53, e RG nº. 2968841 - SSP/BA, e

CONTRATADA: PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA MEM, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 18.195.422/0001-25, sediado (a) na avenida Sebastião de Assis Gomes, 488 – Bairro Sandoval Moraes, Guanambi – Bahia, CEP: 46.430-000, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Sr. RONNI DONATO ARAÚJO, inscrito no CPF sob nº 777.275.095-15 e RG nº 07983603-80.

Resolvem, tendo em vista o Contrato Administrativo N.º 0602/2021PE celebrar o presente termo de Prorrogação/Renovação, considerando a previsão do Art. 0, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar/renovar por 90 dias ou ate homologação de novo processo Licitatório o prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0602/2021PE**, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 009/2021PE, modificando-o vencimento para o dia 13 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – O estoque inicial do contrato, não será renovado;

CLÁUSULA TERCEIRA – Havendo homologação de licitação com o mesmo objeto o presente contrato será automaticamente rescindido, independente de comunicação ao fornecedor;

CLÁUSULA QUARTA – Fica repactuação os preços do contrato firmado entre as partes na data de 13 de junho de 2021, desde que observados e considerados a existência de eventuais aditivos;

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato ora aditado, bem como dos aditivos anteriores, desde que não colidam com as deste instrumento.

E, por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os mesmos efeitos legais e jurídicos.

Palmas de Monte Alto, Bahia, 13 de junho de 2025.

CONTRATANTE:

MARCOS TÚLIO LARANJEIRA ROCHA
PREFEITO

CONTRATADA:

**PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E
CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA MEM**
CNPJ: 18.195.422/0001-25
RONNI DONATO ARAÚJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____